

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 025/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de chapeação, funilaria e pintura automotiva visando ao reparo de veículo pertencente ao Sr. Daniel Gomes Maciel, danificado em decorrência de condições adversas de trafegabilidade ocasionadas durante a execução de obra pública municipal de recapeamento asfáltico na Avenida Goianésia, no Município de Ibirubá/RS.

Conforme apurado no processo administrativo nº 1848-26-IBR-GER, foram constatadas interferências temporárias nas condições da via pública, especialmente em períodos de chuva, com presença de barro, água e lama no local, situação que contribuiu para o evento danoso relatado pelo requerente.

Diante da plausibilidade do nexo entre a execução da obra pública e os danos materiais ocorridos, bem como considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa, mostra-se necessária a adoção de medida administrativa visando à reparação do veículo, evitando eventual judicialização da demanda e possíveis custos adicionais ao Município.

A contratação pretendida compreende o fornecimento de mão de obra, materiais e demais serviços necessários ao completo reparo do veículo, conforme orçamentos apresentados no processo administrativo.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Obras.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, deverá ser adotada a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, realizou-se levantamento de mercado mediante coleta de orçamentos junto a empresas do ramo de manutenção e reparação automotiva, especializadas em serviços de chapeação, funilaria e pintura veicular.

Foram obtidas três propostas comerciais, conforme documentação acostada ao processo administrativo nº 1848-26-IBR-GER, apresentando os seguintes valores:

JK Estética Automotiva – R\$ 3.250,00;

Paulocar Chapeação – R\$ 2.800,00;

Ananias Chap Car – R\$ 4.300,00.

Após análise dos orçamentos apresentados, verificou-se que a proposta da empresa Paulocar Chapeação mostrou-se a mais vantajosa para a Administração



Pública, observando os princípios da economicidade e eficiência, apresentando valor compatível com os preços praticados no mercado para execução dos serviços necessários.

Dessa forma, conclui-se que os valores obtidos se encontram dentro da realidade mercadológica, demonstrando viabilidade econômica para a contratação pretendida.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo automotivo em 01 (um) veículo, compreendendo serviços de chapeação, funilaria, pintura e demais ajustes necessários para recuperação dos danos materiais constatados.

O quantitativo estimado foi definido com base nos orçamentos e avaliação dos danos apresentados no processo administrativo nº 1848-26-IBR-GER, sendo suficiente para atendimento integral da necessidade identificada pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme orçamentos anexos ao processo, verificou-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de chapeação, funilaria e pintura automotiva para reparo do veículo danificado	01	R\$ 2.800,00
			R\$ 2.800,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de chapeação, funilaria, pintura automotiva e demais reparos necessários para recuperação dos danos materiais causados ao veículo do requerente Daniel Gomes Maciel, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1848-26-IBR-GER.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor com valor compatível ao limite legal vigente.

A solução contempla o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços, visando restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e estética do veículo danificado.

Após levantamento de mercado realizado por meio de três orçamentos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Paulocar Chapeação mostrou-



se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A adoção da solução administrativa mostra-se adequada e proporcional ao caso concreto, possibilitando a resolução consensual da demanda, evitando judicialização e eventuais custos adicionais ao Município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista que os serviços e o fornecimento de peças estão diretamente interligados e são tecnicamente indissociáveis, sendo necessária a execução por um único fornecedor para garantir a adequada funcionalidade do sistema, a responsabilização integral e a garantia dos serviços prestados.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se promover solução administrativa adequada e eficiente para reparação dos danos materiais ocasionados ao veículo do requerente, em decorrência das condições temporárias de trafegabilidade geradas durante a execução de obra pública municipal.

Os principais resultados pretendidos são:

Restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e estética do veículo danificado;

Atendimento da demanda administrativa de forma célere e eficiente;

Mitigação de riscos de judicialização contra o Município;

Redução de possíveis custos futuros com condenações judiciais, juros, correção monetária e honorários advocatícios;

Observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público;

Garantia de adequada execução dos serviços mediante contratação de empresa especializada.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não se vislumbrem impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, a execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao correto descarte de resíduos, e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, atendendo à necessidade administrativa identificada no Processo Administrativo nº 1848-26-IBR-GER.

A solução proposta apresenta compatibilidade com o interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, além de demonstrar-se adequada para promoção da reparação dos danos materiais ocasionados ao veículo do requerente.

O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços, bem como compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado.

Assim, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de chapeação, funilaria e pintura automotiva, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 08 de maio de 2026.

Elias Portella Ponsoni- Auxiliar Administrativo

Marcio Neves - Secretário de Obras e Viação



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a39-88d2-f103-cbda-8708-4631

Assinado por **Elias Ponsoni** em 22/06/2026 às 16:11:17
Identificador Único: **GvwMZH7GNgfueu9ah4f8NR**

Assinado por **MARCIO NEVES Neves** em 22/06/2026 às 16:33:53
Identificador Único: **6YFG8cYw6QWTBShELrjShV**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a39-88d2-f103-cbda-8708-4631>
